



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.422 DE 31 DE julho 2012.

"CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARVALHO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOURADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº102/2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR E LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2011 (ESTATUTO DAS CIDADES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis acima citadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – **ZEIS LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARVALHO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOURADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2011 e Lei 102/2007, que define o perímetro urbano e de expansão do Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - É documento integrante deste Decreto, como parte complementar do seu texto, o Anexo Único, dispondo sobre a Planta de implantação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Urbanística da Zona de Especial Interesse Social – **ZEIS LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARVALHO e LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOURADO.**

Art. 3º - Os limites da Área da Zona Especial de Interesse Social – **ZEIS LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARVALHO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOURADO**, definidos no Anexo Único, são previstos para expansão urbana do Município de Barra do Garças/MT, relativos à implantação de 1.550 (hum mil e quinhentas e cinquenta) unidades HIS – Habitação de Interesse Social, sendo 950 (novecentas e cinquenta) para o primeiro e 600 (seiscentas) para o segundo, respectivamente, financiados com os recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 4º - As dimensões dos lotes e das ruas projetadas são aquelas indicadas no Anexo Único deste Decreto na Planta Geral , implantação urbanística da Zona Especial de Interesse Social – **ZEIS LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARVALHO e LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOURADO.**

Art. 5º - Quanto às normas de uso do solo, deve ser observado aquelas da Lei Complementar nº 102/2007, referentes à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – artigo 51, inciso I.

Art. 6º - Na ocupação dos lotes:

- I** - o recuo de frente mínimo e de 3m (três metros);
- II** – o recuo laterais 1,50 (um metro e meio);
- III** – a taxa de ocupação e 75% (setenta e cinco por cento)
- IV** – o Coeficiente de Aproveitamento é 2 (dois)

Art. 7º - Quanto às questões de ocupação do solo não edificada neste Decreto, será observada a legislação vigente.

Art. 8º - Todas as unidades habitacionais deverão permitir fácil ampliação em todos seus componentes, permitindo acréscimos futuros, devendo o projeto à apreciação de departamento técnico da Prefeitura para aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WADERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Chácara Córrego Fundo **Comarca** : Barra do Garças
Proprietário : Lázaro Sipriano de Carvalho
Município : Barra do Garças **U.F.** : MT
ÁREA : 95.3203 ha **Perímetro** : 5.568,012 m

Assunto:

UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS		
Matrículas	Área há	proprietário
Nº 1.877	10,0000	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 7.232	22,0000	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 17.544	9,9591	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 10.996	20,9743	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 22.171	4,5200	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 17.165	4,9994	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 17.185	0,7465	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 40.566	1,0000	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 7.843	10,0000	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 1.455A	9,0000	Lázaro Cipriano de Carvalho
Nº 10	2,1210	Lázaro Cipriano de Carvalho

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no Marco **M-1**, com coordenadas **UTM: (E=361.960,617m; e N=8.242.972,575m)**; georreferenciada ao MC.51° WGr. ; situado na divisa Terras de Wilmar Peres de Farias e terras de Messias José Luiz; do vértice **M-1** segue-se até o vértice 5 limitando-se com as terras do referido Messias José Luiz, com os seguintes Azimutes e distancias de: 188°36'44" e 303,650 m, até o vértice **M-2**; deste, com 118°11'09" e 56,984 m, até o vértice **M-3**; deste, com 112°40'55" e 124,631 m, até o vértice **M-4**; deste, com 125°04'30" e 37,801 m, até o vértice **M-5**; do vértice 5 segue-se até o vértice 7, limitando-se com terras de Otavio de Tal, com os seguintes Azimutes e distancias de: 166°46'00" e 86,608 m, até o vértice **M-6**; deste, com 138°23'51" e 135,159 m, até o vértice **M-7**; do vértice 7, segue-se limitando-se com terras de Édison Gervasio até o vértice 11, com os seguintes Azimutes e distancias de: 228°46'27" e 199,852 m, até o vértice **M-8**; deste, com

162°58'25" e 188,465 m, até o vértice **M-9**; deste, com 190°20'13" e 67,510 m, até o vértice **M-10**; deste, com 190°28'05" e 71,307 m, até o vértice **M-11**, com coordenadas **UTM (E=362.100,671m e N=8.241.941,829m)**, situado a margem esquerda do Córrego Fundo; do vértice 11, segue-se confrontando-se com o referido Córrego fundo por sua margem esquerda a sua montante até o vértice **M-12**, com os seguintes azimutes e distancias de: 298°42'10" e 46,233 m, até o vértice **D-1**; deste, com 243°29'25" e 44,906 m, até o vértice **D-2**; deste, com 235°05'00" e 36,083 m, até o vértice **D-3**; deste, com 228°28'16" e 74,088 m, até o vértice **D-4**; deste, com 327°50'51" e 46,854 m, até o vértice **D-5**; deste, com 266°52'06" e 67,263 m, até o vértice **D-6**; deste, com 213°50'45" e 87,878 m, até o vértice **D-7**; deste, com 229°18'08" e 68,164 m, até o vértice **D-8**; deste, com 210°22'58" e 58,592 m, até o vértice **D-9**; deste, com 297°52'06" e 51,697 m, até o vértice **D-10**; deste, com 312°42'11" e 69,836 m, até o vértice **D-11**; deste, com 44°23'26" e 64,682 m, até o vértice **D-12**; deste, com 29°51'54" e 63,303 m, até o vértice **D-13**; deste, com 45°32'11" e 54,829 m, até o vértice **D-14**; deste, com 341°05'19" e 20,421 m, até o vértice **D-15**; deste, com 303°59'45" e 26,633 m, até o vértice **D-16**; deste, com 274°02'25" e 36,426 m, até o vértice **D-17**; deste, com 284°24'04" e 26,580 m, até o vértice **D-18**; deste, com 257°25'54" e 41,794 m, até o vértice **D-19**; deste, com 291°36'34" e 73,304 m, até o vértice **D-20**; deste, com 238°20'39" e 11,139 m, até o vértice **D-21**; deste, com 200°10'57" e 30,670 m, até o vértice **D-22**; deste, com 198°57'05" e 22,579 m, até o vértice **D-23**; deste, com 340°17'32" e 35,986 m, até o vértice **D-24**; deste, com 267°00'14" e 32,594 m, até o vértice **D-25**; deste, com 234°55'11" e 82,918 m, até o vértice **D-26**; deste, com 225°19'05" e 54,343 m, até o vértice **D-27**; deste, com 237°21'33" e 61,527 m, até o vértice **D-28**; deste, com 230°01'14" e 32,221 m, até o vértice **D-29**; deste, com 158°49'12" e 32,387 m, até o vértice **D-30**; deste, com 133°14'15" e 27,774 m, até o vértice **D-31**; deste, com 252°27'03" e 36,493 m, até o vértice **D-32**; deste, com 297°43'36" e 60,829 m, até o vértice **D-33**; deste, com 343°55'32" e 58,817 m, até o vértice **D-34**; deste, com 323°53'60" e 80,625 m, até o vértice **D-35**; deste, com 309°28'37" e 52,799 m, até o vértice **D-36**; deste, com 264°17'15" e 92,250 m; até o vértice **D-37**; deste, com 230°52'58" e 48,171 m, até o vértice **D-38**; deste, com 182°50'56" e 41,231 m; até o vértice **D-39**; deste, com 244°03'08" e 54,153 m, até o vértice **D-40**; deste, com 335°23'19" e 78,451 m, até o vértice **D-41**; deste, com 36°14'23" e 112,084 m, até o vértice **D-42**; deste, com 34°57'29" e 92,198 m, até o vértice **D-43**; deste, com 299°29'46" e 100,585 m, até o vértice **D-44**; deste, com 331°57'46" e 41,897 m, até o vértice **D-45**; deste, com 258°11'43" e 62,927 m, até o vértice **D-46**; deste, com 289°11'22" e 62,347 m, até o vértice **D-47**; deste, com 341°34'57" e 53,726 m, até o vértice **D-48**; deste, com 23°59'07" e 35,150 m, até o vértice **D-49** deste, com 5°32'55" e 29,060 m, até o vértice **D-50**; deste, com 318°15'33" e 41,218 m, até o vértice **D-51**; deste, com 296°15'19" e 40,904 m, até o vértice **D-52**; deste, com 320°25'39" e 71,837 m, até o vértice **D-53**; deste, com 29°46'08" e 15,135 m, até o vértice **D-54**; deste, com


52°12'09" e 38,369 m, até o vértice **M-12**, com coordenadas **UTM (E=360.722,214m; e N=8.242.454,156m)**, situado na divisa com terras de espólio de Wilmar Peres de Farias; do vértice M-12 segue-se confrontando-se com terras do referido espólio de Wilmar Peres de Farias até o vértice M-21, com os seguintes Azimutes e distâncias de: 79°03'54" e 47,124 m, até o vértice **M-13**; deste, com 74°19'35" e 132,757 m, até o vértice **M-14**; deste, com 74°25'09" e 146,787 m, até o vértice **M-15**; deste, com 79°25'45" e 170,996 m, até o vértice **M-16**; deste, com 74°25'03" e 403,133 m, até o vértice **M-17**; deste, com 25°21'47" e 143,723 m, até o vértice **M-18**; deste, com 34°14'34" e 95,484 m, até o vértice **M-19**; deste, com 46°37'37" e 34,344 m, até o vértice **M-20**; deste, com 65°55'20" e 68,469 m, até o vértice **M-21**; situado na divisa com terras do Loteamento Solar Viller; do vértice M-21 segue-se confrontando-se com terras do referido Loteamento Solar Viller com os seguintes azimutes e distâncias de: 84°14'07" e 24,763 m, até o vértice **M-22**; deste, com 77°11'07" e 17,547 m, até o vértice **M-23**; deste, com 82°57'06" e 69,014 m, até o vértice **M-24**; deste, com 73°30'19" e 19,074 m, até o vértice **M-25**; deste, com 68°43'49" e 25,342 m, Finalmente segue-se até o vértice **M-1** (Início da descrição) com azimute de 67°43'51" e distância de 12,533 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de **95,3203 ha**.

CONFRONTANTES:

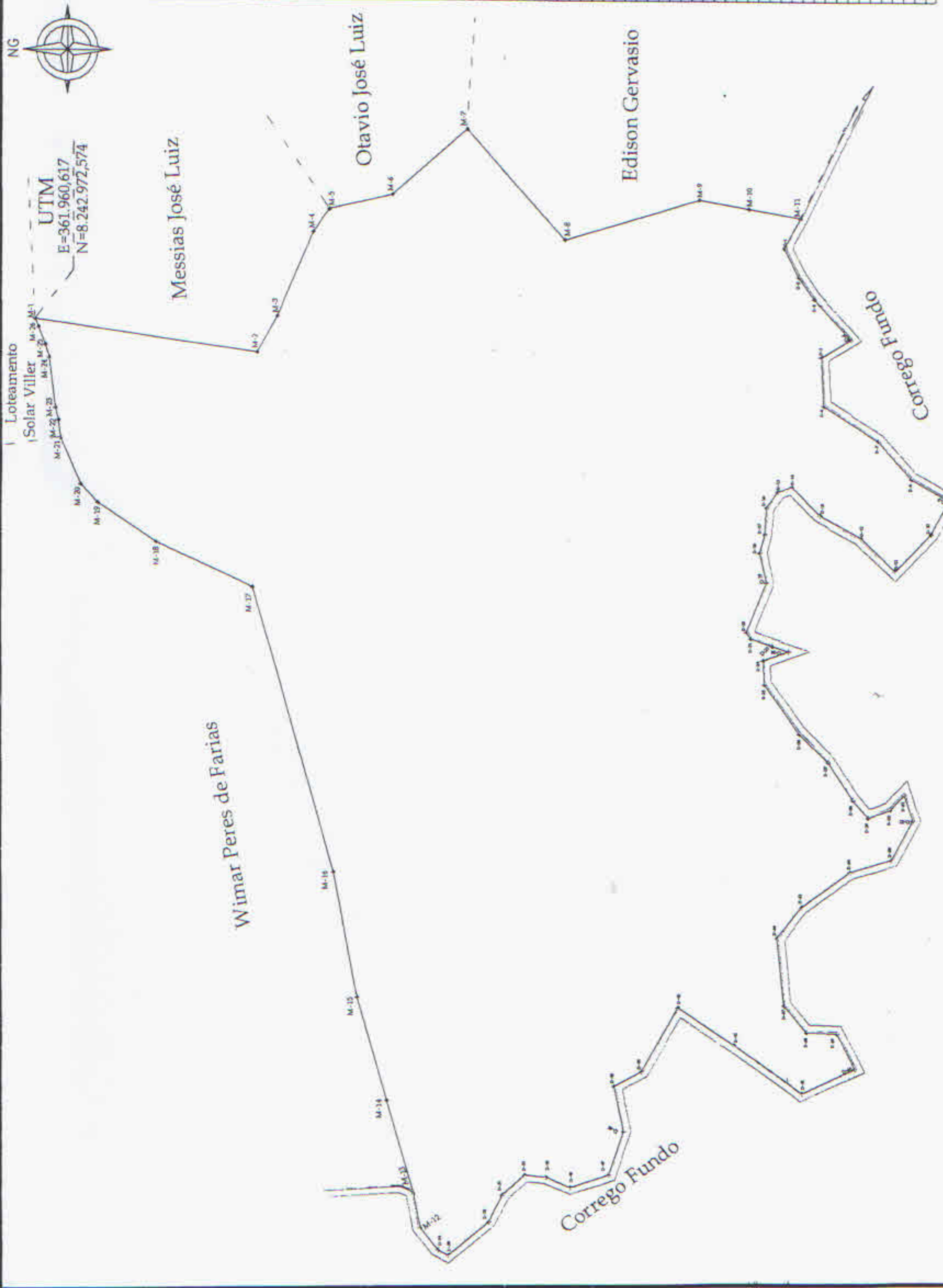
- De M-1 Até M-5 : Anísio José Luz
- De M-5 Até M-7 : Otavio de Tal
- De M-7 Até M-11 : Edison Gervasio
- De M-11 Até M-12 : Córrego Fundo margem esquerda
- De M-12 Até M-21 : Espólio de Wilmar Peres de Farias
- De M-21 Até M-1 : Loteamento Solar Viller

Barra do Garças MT, 1/8/2011

ART N°: 1208764


Arnaldo Jerônimo dos Santos
CREA 1609/TD-GO
CREDENCIADO-INCRA BCG

CHACARA CÔR. FUNDO (Área= 95.3203 ha / Perímetro=5.568,012 m)			
Matrícula	Área (ha)	Distância	Coord. X
M-1	189,3949	30,450	34354,617
M-2	118,1109	24,884	34311,110
M-3	117,6029	17,637	34384,574
M-4	127,0409	37,801	34260,356
M-5	169,1609	86,608	34211,130
M-6	138,2251	135,129	34213,118
M-7	218,4629	159,852	34225,866
M-8	162,5829	188,445	34294,567
M-9	192,2829	171,307	34311,130
M-10	209,4239	48,203	34219,673
M-11	243,7729	44,556	34354,617
M-12	222,0509	36,083	34311,110
M-13	228,2919	74,088	34319,336
M-14	227,9931	49,854	34354,617
M-15	240,2509	67,263	34354,617
M-16	213,7509	87,678	34384,574
M-17	229,1809	168,134	34323,384
M-18	207,2209	24,592	34174,162
M-19	317,4211	69,856	34171,257
M-20	45,7270	44,862	34144,626
M-21	37,3124	63,303	34163,565
M-22	45,3211	54,829	34142,270
M-23	34,0009	26,421	34121,476
M-24	30,9269	26,453	34121,476
M-25	29,4239	34,456	34121,476
M-26	28,2409	24,590	34164,671
M-27	25,2594	41,274	34145,027
M-28	29,1609	71,304	34159,854
M-29	29,2029	11,339	34131,662
M-30	209,1029	30,676	34132,201
M-31	198,5909	22,579	34131,662
M-32	346,7122	15,986	34156,426
M-33	267,6014	32,294	34142,270
M-34	234,2511	82,918	34142,270
M-35	222,1929	34,343	34139,176
M-36	202,1139	41,527	34133,107
M-37	210,9114	32,271	34130,128
M-38	148,4917	32,387	34121,476
M-39	133,4139	22,274	34128,839
M-40	292,4209	34,469	34121,476
M-41	292,4209	40,658	34121,476
M-42	242,2522	38,817	34121,476
M-43	222,2509	29,625	34121,476
M-44	202,2829	21,229	34121,476
M-45	24,4129	92,250	34113,289
M-46	202,2509	48,171	34102,508
M-47	182,2509	41,221	34098,145
M-48	244,0209	54,133	34094,145
M-49	332,2219	78,401	34092,401
M-50	342,2219	112,084	34092,401
M-51	342,2219	92,198	34092,401
M-52	292,2219	100,350	34102,508
M-53	301,2219	41,887	34092,401
M-54	248,1139	42,929	34091,402
M-55	289,1122	42,349	34083,029
M-56	341,1459	33,274	34079,146
M-57	292,2219	35,124	34072,172
M-58	272,2219	29,689	34072,172
M-59	248,1122	41,218	34072,172
M-60	248,1122	40,994	34072,172
M-61	202,2219	21,859	34072,172
M-62	29,4009	35,139	34068,400
M-63	291,2209	38,869	34069,189
M-64	290,2219	47,134	34072,172
M-65	248,1122	132,229	34072,172
M-66	248,1122	136,289	34069,189
M-67	248,1122	136,289	34069,189
M-68	248,1122	136,289	34069,189
M-69	248,1122	136,289	34069,189
M-70	248,1122	136,289	34069,189
M-71	248,1122	136,289	34069,189
M-72	248,1122	136,289	34069,189
M-73	248,1122	136,289	34069,189
M-74	248,1122	136,289	34069,189
M-75	248,1122	136,289	34069,189
M-76	248,1122	136,289	34069,189
M-77	248,1122	136,289	34069,189
M-78	248,1122	136,289	34069,189
M-79	248,1122	136,289	34069,189
M-80	248,1122	136,289	34069,189
M-81	248,1122	136,289	34069,189
M-82	248,1122	136,289	34069,189
M-83	248,1122	136,289	34069,189
M-84	248,1122	136,289	34069,189
M-85	248,1122	136,289	34069,189
M-86	248,1122	136,289	34069,189
M-87	248,1122	136,289	34069,189
M-88	248,1122	136,289	34069,189
M-89	248,1122	136,289	34069,189
M-90	248,1122	136,289	34069,189



CHACARA CÔRREGO FUNDO

ASSUNTO: UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS	ÁREA (HA): 95.3203 ha
PROPRIETÁRIO: LAZÁRO SIPRIANO DE CARVALHO	
MUNICÍPIO: BARRA DO GAÇAS	
ESTADO: MATO GROSSO	
DATA: 08/09/2011	
ESCALA: 1/10.000	
PROFESSOR: ARNALDO JERÔNIMO DOS SANTOS	
CREA 1609/TD-GO	
CREDENCIADO-INCRÁ BCG	
ART: 3º 158/04	

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Fazenda Rochedo
PROPRIETÁRIO: Chu En Lay Paes Leme
MUNICÍPIO: Barra do Garças
COMARCA: Barra do Garças
ASSUNTO: Desmembramento
ÁREA: 36.1764 ha


UF: Mato Grosso

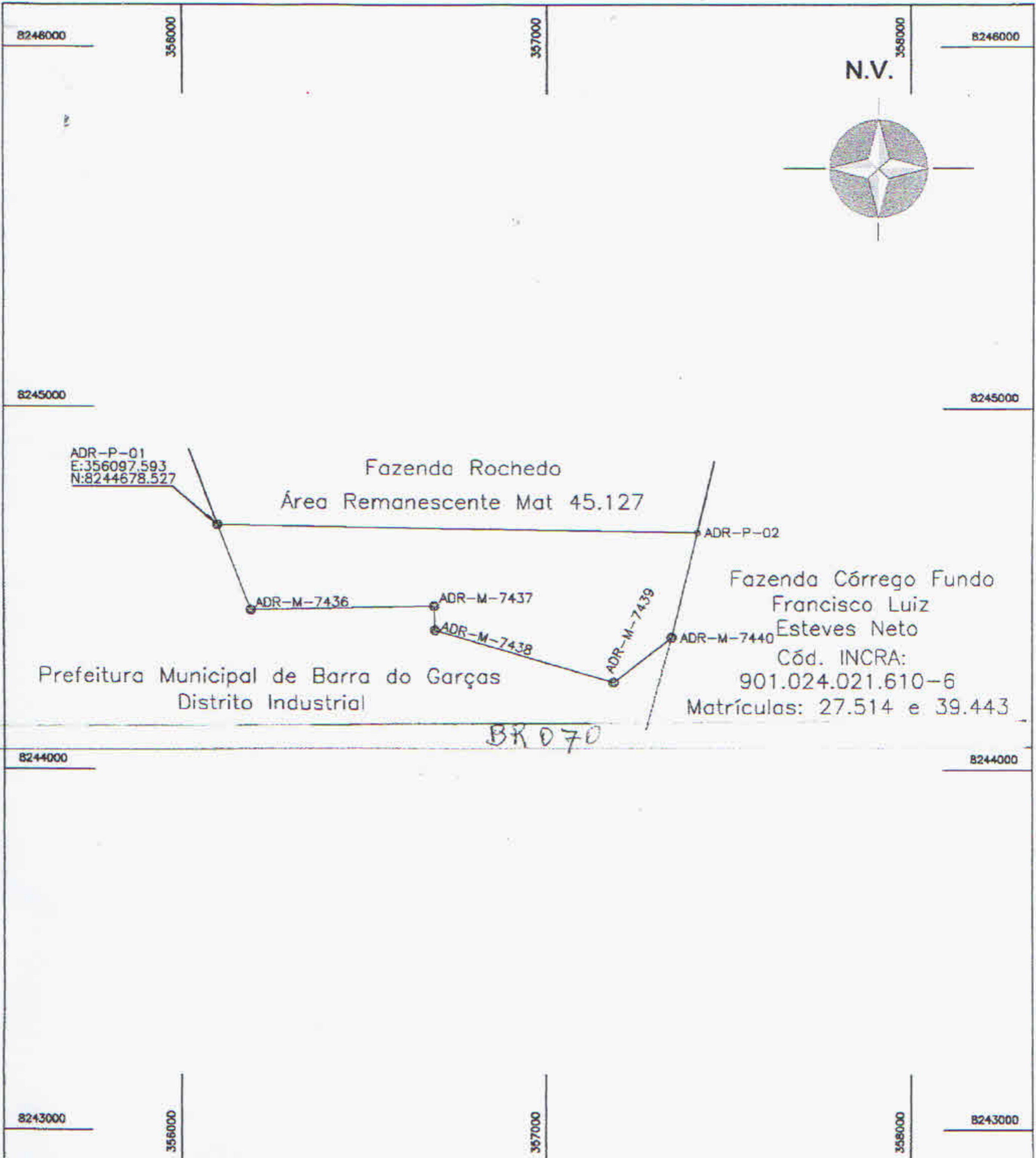
PERÍMETRO: 3147.55 m



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '**ADR-P-01**' de coordenadas E= 356097.593m e N= 8244678.527m, situado no Distrito Industrial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças em comum com a Área Remanescente da Matrícula 45.127; deste segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 45.127, propriedade de Chu-En-Lay Paes Leme e Márcia Alencar de Miranda, com o azimute de 90°50'43" e a distância de 1315.56m até o vértice '**ADR-P-02**' de coordenadas E=357413.007m e N=8244659.121m; situado na divisa da Área Remanescente da Matrícula 45.127, com a Fazenda Córrego Fundo; deste segue por linha seca confrontando com a Fazenda Córrego Fundo, propriedade de Francisco Luiz Esteves Neto, Matrículas 27.514 e 39.443, com o azimute de 193°49'12" e a distância de 298.59m até o vértice '**ADR-M-7440**' de coordenadas E=357341.681m e N=8244369.174m; situado na divisa da Fazenda Córrego Fundo com o Distrito Industrial; deste segue por linha seca confrontando com o Distrito Industrial, propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com o azimute de 231°37'50" e a distância de 200.97m até o vértice '**ADR-M-7439**' de coordenadas E=357184.118m e N=8244244.429m; deste segue com o azimute de 286°26'06" e a distância de 510.16m até o vértice '**ADR-M-7438**' de coordenadas E=356694.805m e N=8244388.765m; deste segue com o azimute de 357°24'53" e a distância de 65.92m até o vértice '**ADR-M-7437**' de coordenadas E=356691.832m e N=8244454.615m; deste segue com o azimute de 268°42'39" e a distância de 504.53m até o vértice '**ADR-M-7436**' de coordenadas E=356187.427m e N=8244443.265m; deste segue com o azimute de 339°06'03" e a distância de 251.83m até o vértice '**ADR-P-01**' de coordenadas E=356097.593m e N=8244678.527m situado Na; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr e ao Equador, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Barra do Garças - MT, 30 de Abril de 2012.


Pedro Silvério Duarte
Engenheiro Agrimensor
Reg. Nacional CREA - 260254399-3
Código Credenciamento: ADR



ASSUNTO: Área a ser Desmembrada		
DATA	IMÓVEL:	ÁREA TOTAL
MUNICÍPIO/UF		PERÍMETRO
ESCALA	PROPRIETÁRIO: Chu En Lay Paes Leme	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
	SATÉLITE ENGENHARIA E REFLORESTAMENTO LTDA Barra do Garças - MT Telefax: 66 3401 1810 e-mail set.sat@uol.com.br	